LEI nº 1010 - de 10 de dezembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a doar uma gleba de terra à CNEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), uma gleba de terra situada no 5º Distrito deste Município, local denominado "VILA DA BARRAGEM", destinada a instalação, pela entidade beneficiada, de um Ginásio Agrícola, com a área superficial de 67.450 m^2. Com as seguintes confrontações: a Leste uma distância em linha reta de 368 metros com uma rua a ser aberta no local; ao sul, uma distância em linha reta de 280 m com uma rua a ser aberta, paralela ao limite da área cercada, de propriedade do Sr. Plínio Palmeiro; ao Oeste, uma distância em linha reta de 397m confrontando com área de propriedade do Município; e ao Norte, com uma linha poligonal de 360 m. de comprimento que limita com área onde está localizada a Escola Rural do Sanchurí, de propriedade do Governo do Estado.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá no prazo de um (1) ano a partir desta data, dar início as obras do referido ginásio, que deverá funcionar dentro de cinco anos.

Parágrafo Único O não cumprimento do prazo previsto nêste artigo implicará na reversão do imóvel doado, com todas as benfeitorias existentes, ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização ou ação judicial de qualquer espécie.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 10 de dezembro de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo